

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

PROCESSO 75/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024

1 - PREÂMBULO

O Município de Gonçalves, Estado do Minas Gerais, torna público que às **08:00h. (oito horas) do dia 16 de Outubro de 2024 (horário de Brasília)**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações “Licitar Digital” (www.licitardigital.com.br), conforme especificado neste edital, fará realizar licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote, objetivando registro de preços, que obedecerá as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2 - OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos/hospitalares/odontológicos e afins para o Departamento Municipal de Saúde, conforme tabela descritiva constante no final deste edital, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III) deste Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

3.2. Não poderão participar do presente certame:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.7. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Nos itens do presente processo licitatório, cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), participarão EXCLUSIVAMENTE Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's), Microempreendedores Individuais (MEI's) e Equiparadas, conforme determina o art. 47, I, da Lei Complementar nº 123/06.

3.3.1. Consideram-se Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

3.3.2. Os fornecedores que não se enquadrarem no regime jurídico diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 poderão ser credenciados normalmente na sessão, mas somente poderão oferecer lances na hipótese em que não houver ME's ou EPP's, ou equiparados, que ofertem lances para o lote, nos moldes do Art. 49, II, da LC nº 123/06.

3.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do site www.licitardigital.com.br

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Gonçalves - MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.7.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

- 6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.1.** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- 6.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.2.** Valor dos itens; Marca dos produtos; Valor total do lote e informações complementares, se for o caso.
- 7.3.** Os preços poderão ser cotados com três casas decimas. **Ex. R\$ 0,001**
- 7.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme a especificação do Termo de Referência.
- 7.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 7.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.8.** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.10.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

7.11. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial no caso de firma individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;
- b)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 dias da data deste Processo Licitatório;

8.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Prova de aptidão em nome da empresa para o desempenho de atividade pertinente ou semelhante com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já forneceu ou está fornecendo bens e produtos compatíveis aos licitados em condições satisfatórias.
- b)** Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- c)** Autorização de Funcionamento de Empresa e Autorização Especial (se for o caso) emitida pela ANVISA e comprovação de publicação do Diário Oficial da União), conforme estabelece a legislação específica da ANVISA. Não serão aceitos protocolos de renovação, caso a referida documentação esteja vencida.

9 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,001 (um milésimo de real)**.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto/fechado”**.

9.10.1. Neste modo de disputa os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

9.10.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.10.3. Vencido o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, **aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.10.4. Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e **fechado** em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.10.5. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

9.16. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto/fechado.

9.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

9.16.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, convite ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o sistema atualizará o valor de cada item proporcionalmente ao valor do lance vencedor. Excepcionalmente, se o sistema não puder fazer a divisão proporcional, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, (prorrogável, se solicitado e entendido necessário) envie, através do sistema, a proposta adequada PROPORCIONALMENTE ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.19. Finalizada a etapa de negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, se for necessário, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas (prorrogável, se solicitado e entendido necessário), sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Se o lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Em se tratando de lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

11.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material lícitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL):

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser atualizada conforme previsto neste edital.

13 – RECURSO E CONTRARRAZÕES:

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e concederá o prazo de no mínimo (15) quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3. A recorrente que manifestou sua intenção de recurso deverá registrar as razões do mesmo, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo que a falta de apresentação das razões do recurso importará a decadência do direito de recorrer e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora. Assim que as razões do recurso forem registradas, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:

15.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o departamento requisitante, deverá solicitar à empresa detentora da Ata de Registro de Preços, os produtos registrados mediante a formalização de contrato, ou conforme o caso, a emissão de Ordem de Fornecimento (OF) que é documento hábil a substituir o contrato, nos termos do art. 95, II da Lei 14.133/21, sendo que ao confirmar o recebimento da OS, a detentora da Ata assume o *status* de **contratada** e se obriga a cumprir as normas da minuta do contrato integrante deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

16 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO:

16.1. A vigência do registro de preços será de um ano, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/21.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1. manter durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas no edital;

realizar com seus próprios recursos relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital;

17.1.2. cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

17.1.3. pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, inclusive fretes relativos a entrega, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação

18 – PRODUTOS:

18.1. Os produtos a serem adquiridos deveram estar em conformidade com o Termo de Referência.

19 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao MUNICÍPIO as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2. Constituem obrigações do MUNICÍPIO, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital:

19.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto contratado;

19.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.1.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital, especialmente no Termo de Referência;

19.1.4. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – FISCALIZAÇÃO:

20.1. A fiscalização do contrato será executada conforme definido no Termo de Referência.

21 – PAGAMENTO:

20.1. O Município de Gonçalves efetuará o pagamento da forma constante no Termo de Referência.

20.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir documento comprobatório da despesa, (Nota Fiscal).

20.3. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

20.4. O Município de Gonçalves poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela contratada, caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

20.4.1. A contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Gonçalves.

20.4.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.

20.4.3. Débito da contratada para com o Município de Gonçalves quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Incorre em infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, as quais encontram-se detalhadas na Minuta Contratual.

23 - REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

23.1. Condições para reajuste e reequilíbrio estão definidas na Minuta do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.3. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.4. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.5. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações.

24.6. Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Minuta da ARP;

b) Anexo II – Minuta do Contrato;

c) Anexo III – Termo de Referência e tabela dos produtos e valores.

24.7. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.licitardigital.com.br

24.8. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

24.11. O município reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Gonçalves 03 de outubro de 2024.

Márcio Vieira de Paula
Redator do Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 75/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

Aos (.....) dias do mês de do ano 2024, em vista do resultado do Pregão 20/2024, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133/21, e as exigências estabelecidas no edital e seus anexos que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre a Administração Municipal e a Licitante vencedora:

1. EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

DETENTORA: Ficam registrados os preços da empresa _____, conforme tabela seguinte:

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médicos/hospitalares/odontológicos e afins para o Departamento Municipal de Saúde.

3. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o departamento requisitante, deverá solicitar da detentora da Ata de Registro de Preços, os produtos necessários mediante a formalização de contrato, ou conforme o caso, a emissão de Ordem de Fornecimento (OF) que é documento hábil a substituir o contrato, nos termos do art. 95, II da Lei 14.133/21, sendo que ao confirmar o recebimento da OS, a detentora da Ata assume o status de contratada e se obriga a cumprir as normas da minuta do contrato integrante do Edital que a esta Ata deu origem.

3.2. A Contratada deverá entregar os produtos no local indicado que será sempre no âmbito deste município. Os produtos serão certificados pelo fiscal de contrato, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições estabelecidas em edital, em especial no termo de referência, certificará seu cumprimento;

3.3. Caberá à contratada as despesas decorrentes de entregas, seguros, mão-de-obra, etc., e também a obrigação de responder nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações e omissões na execução do objeto.

3.4. Caberá a contratada responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. A contratada deverá entregar os produtos solicitados nos locais indicados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a confirmação recebimento da Ordem de Fornecimento ou após a assinatura do contrato;

4.2. Na ocasião da entrega será exigido o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária e no caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira;

4.3. A validade dos materiais entregues deverá ser de no mínimo 3/4 (três quartos) do total de seu prazo de validade, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DOS MESMOS. Serão **RECUSADOS** produtos que eventualmente não atendam a esta exigência. Também serão **RECUSADOS** produtos que sejam entregues sem a documentação determinada no item 4.2 acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

5. PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

6. PRORROGAÇÃO:

6.1. A presente Ata poderá ser prorrogada por igual período, caso se mostre vantajoso para a administração.

7. LOCAIS DE ENTREGA:

7.1. As entregas serão nos locais a serem indicados no momento da solicitação, respeitando os limites geográficos do município de Gonçalves/MG;

7.2. Os produtos deverão ser entregues sem qualquer ônus ao município, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de: fretes, seguros, mão de obra, etc.;

7.3. A contratada responderá nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações e omissões na execução do objeto.

7.3.1. As quantidades apresentadas são estimadas e máximas, não constituindo sob nenhuma hipótese garantia de faturamento. Conforme a necessidade deste Município, essas quantidades poderão ser adquiridas até seu limite ou a menor, sendo que o faturamento deverá estar de acordo com a efetiva execução e não pelo seu valor máximo.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado conforme as medições que serão únicas para cada pedido, em até 15 (quinze) dias após emissão das notas fiscais com aceite do fiscal da Ata, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

8.2. A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ do Município de Gonçalves/MG;

8.3. A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a data de sua apresentação válida;

8.4. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

8.5. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

8.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% ao mês e de 0,12% ao ano.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada se compromete cumprir fielmente as condições da Ata de Registro de Preços, em especial as seguintes disposições:

9.2. Entregar os produtos solicitados no prazo de até 07 (sete) dias úteis contadas a partir do recebimento da OF ou assinatura do contrato.

9.2.1. Na ocasião da entrega será exigido o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária e no caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira;

9.2.2. A validade dos materiais entregues deverá ser de no mínimo 3/4 (três quartos) do total de seu prazo de validade, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DOS MESMOS. **Serão RECUSADOS** produtos que eventualmente não atendam a esta exigência. Também serão **RECUSADOS** produtos que sejam entregues sem a documentação determinada no item 9.2.1 acima.

9.3. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos.

9.4. Na hipótese de rejeição de produtos que se encontrem em desacordo com as especificações solicitadas, a Contratada deverá substituí-los, sem repasse dos custos à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

9.5. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação. A Contratada, além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, obriga-se a:

9.5.1. Comunicar ao fiscal da Ata, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na execução do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.5.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados na Ata de Registro;

9.5.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência;

9.5.4. Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.5.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência na execução do objeto;

9.5.6. Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

9.5.7. A obrigação da contratada de manter, durante toda a execução da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5.8. Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Gonçalves somente pelos servidores autorizados.

9.5.9. Informar ao Órgão Gerenciador da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento do fornecimento, sugerindo medidas para corrigir a situação;

9.5.10. Não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações da Ata de Registro, sem prévia e formal anuência do Órgão Gerenciador;

9.5.11. Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pelo Órgão Gerenciador, salvo motivo de força maior.

9.5.12. A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência

10. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto da Ata de Registro através de preposto devidamente designado;

10.2. Supervisionar a entrega dos produtos e comunicará contratada as irregularidades observadas na sua execução;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.4. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos produtos solicitados;

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos que a contratada entregar fora das especificações do termo de referência, e aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

10.6. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada, observadas as exigências legais e as constantes em edital;

11.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA, as quais serão informadas na ocasião de formalização dos contratos ou documentos equivalentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

11.2. Para o exercício subsequente as dotações orçamentárias serão da mesma natureza e específicas daquele exercício.

11.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentora da ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 83, da Lei Federal nº 14.133/21.

12. PENALIDADES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando solicitado;

12.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.4. Não celebrar a Ata de Registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. Fraudar a licitação;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro lícitado;

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5 e 12.1.6 a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro lícitado;

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.15 e 12.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

12.9. Além das penalidades impostas as empresas ainda serão inscritas em cadastro de empresas penalizadas.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

12.15. Os valores devidos e não quitados poderão ser inscritos na Dívida Ativa do Município.

12.16. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.17. **Será aplicada Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

12.17.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

12.17.2. 2,0% (dois por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e na hipótese do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/21, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.

13.2. A detentora da ata de registro de preços deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 20/2024.

13.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2024 e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.4. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade de

13.5. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraisópolis - Minas Gerais, esgotadas as vias Administrativas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

13.6. Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Gonçalves, Estado do Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, pelo representante da empresa detentora e por duas testemunhas.

Gonçalves, _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

DETENTORA

DUAS TESTEMUNHAS

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO PROCESSO 75/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024 CONTRATO Nº _____/2024

O Município De Gonçalves, Estado do Minas Gerais, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196, Centro, Gonçalves - MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.025.932/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio Donizetti de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico 20/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a fornecimento de _____, no âmbito da Administração Municipal, conforme segue: _____
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta da detentora da ata;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____, contados de sua assinatura;
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da detentora da ata, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.21. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 20/2024.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____);
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada pedido, em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão das notas fiscais com aceite do fiscal de contrato, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.
- 6.2. A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ do Município;
- 6.3. A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a data de sua apresentação válida;
- 6.4. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;
- 6.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% ao mês e de 0,12% ao ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da detentora da ata, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA ou IGPM, sendo adotado o índice com menor percentual anual acumulado obtido para o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à detentora da ata a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto do contrato, através de preposto devidamente designado;
- 8.2. Supervisionar a entrega e comunicar à Contratada as irregularidades observadas na sua execução;
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada bem como fornecer todas as condições necessárias para a execução do objeto;
- 8.4. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos produtos solicitados;
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do termo de referência, e aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- 8.6. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada, observadas as exigências legais e as constantes em edital;
- 8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada se compromete cumprir fielmente as condições estabelecidas, em especial as seguintes disposições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

- 9.2. Entregar o que for solicitado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da OS.
- 9.3. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos.
- 9.4. Na hipótese de rejeição dos produtos que se encontrem em desacordo com as especificações solicitadas, a Contratada deverá substituí-los, sem repasse dos custos à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 9.5. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 9.6. A Contratada, além da execução do objeto licitado e das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, obriga-se a:
- 9.6.1. Comunicar ao fiscal da Ata, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na execução do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.6.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados;
- 9.6.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus anexos;
- 9.6.4. Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.6.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência;
- 9.6.6. Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.
- 9.6.7. A obrigação da contratada de manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6.8. Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Gonçalves somente pelos servidores autorizados.
- 9.6.9. Informar ao contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento da execução do objeto, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- 9.6.10. Não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato, sem prévia e formal anuência do contratante;
- 9.6.11. Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pelo contratante, salvo motivo de força maior.
- 9.6.12. A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando solicitado;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5. Fraudar a licitação;
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro licitado;
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5 e 11.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro licitado;
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;
- 11.9. Além das penalidades impostas as empresas ainda serão inscritas em cadastro de empresas penalizadas.
- 11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro ou o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas.
- 11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

11.16. Os valores devidos e não quitados poderão ser inscritos na Dívida Ativa do Município.

11.17. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

11.8. **Será aplicada Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

11.8.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

11.8.2. 2,0% (dois por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado.

12.3. Quando a não conclusão da Ata de Registro referida no item anterior decorrer de culpa da detentora da ata:

12.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.5. poderá a Administração optar pela extinção da Ata de Registro e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.6. A Ata de Registro pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata de Registro.

12.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.10. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.10.3. Indenizações e multas.

12.11. A extinção da Ata de Registro não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA, na seguinte dotação: _____

13.2. Para o exercício subsequente as dotações orçamentárias serão de mesma natureza e específicas daquele exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais da Ata de Registros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.0. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paraisópolis/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento Contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Gonçalves, ____ de _____ de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA/TABELA DE PRODUTOS E VALORES

PROCESSO 75/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024

Seguem nas páginas seguintes



Prefeitura Municipal de Gonçalves
Estado de Minas Gerais
PREÇO MÉDIO

Página: 00001

PEDIDO Nº 000201/2024

Local do Pedido
08.01 - Serviço De Saúde

Data da Cotação
30/08/2024

ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
00000001	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA - EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	Unidade	100,0000	4	5,9885	598,85
00000002	ADESIVO TIPO BANDAGEM PÓS COLETA DE SANGUE - USO ADULTO - CAIXA C/500	Unidade	50,0000	4	18,1156	905,78
00000003	ADESIVO TIPO BANDAGEM PÓS COLETA DE SANGUE - USO INFANTIL- CAIXA C/500	Unidade	50,0000	5	30,7160	1.535,80
00000004	AFASTADOR MINESSOTA	Unidade	2,0000	4	15,3875	30,77
00000005	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - FRASCO C/ 1000 ML	Unidade	50,0000	3	6,7069	335,34
00000006	AGUA PARA INJEÇÃO - AMPOLA 10 ML	Unidade	2.000,0000	3	0,3933	786,60
00000007	AGULHA GENGIVAL 27G- LONGA	Unidade	1.000,0000	3	23,4467	23.446,70
00000008	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA TIPO CARPULE	Unidade	500,0000	3	36,5467	18.273,35
00000009	Agulha p/ injeção - 20 x 5,5 mm	Unidade	8.000,0000	4	0,1373	1.098,40
00000010	Agulha p/ injeção - 40 x 12 mm	Unidade	7.000,0000	3	2,7707	19.394,90
00000011	Agulha p/ injeção 13 x 4,5 mm	Unidade	5.000,0000	3	0,1974	987,00
00000012	Agulha p/ injeção 25 x 6,0 mm	Unidade	8.000,0000	3	2,4674	19.739,20
00000013	Agulha p/ injeção 25 x 7,0 mm	Unidade	7.000,0000	3	2,4412	17.088,40
00000014	Agulha p/ injeção 25 x 8,0 mm	Unidade	7.000,0000	3	2,4399	17.079,30
00000015	Agulha p/ injeção 30 x 7,0 mm	Unidade	7.000,0000	3	6,3790	44.653,00
00000016	Alavanca Seldin reta	Unidade	4,0000	3	23,5900	94,36
00000017	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70º INPM - FRASCO C/ 1000 ML	Unidade	300,0000	3	8,6433	2.592,99
00000018	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70º INPM EM GEL, COM GLICERINA, SEM FRAGRANCIA - FRASCO C/ 5 L	Unidade	100,0000	4	53,3767	5.337,67
00000019	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8º INPM, 96º GL - FRASCO C/ 1000 ML	Unidade	100,0000	3	8,7500	875,00
00000020	Algodão hidrófilo - pacote c/ 500 g	Unidade	50,0000	3	15,7284	786,42
00000021	ANESTESICO ODONTOLOGICO COM VASO - CAIXA C/50 CARPULES DE 1,8mL	Unidade	15,0000	3	226,7400	3.401,10
00000022	ANESTESICO PARA USO ODONTOLOGICO SEM VASO CONSTRITOR - CAIXA COM 50 CARPULES DE 1,8ml	Unidade	5,0000	3	181,2200	906,10
00000023	ANESTESICO TOPICO PARA APLICACAO ORAL OU MUCOSA A BASE DE BENZOCAINA 20 % (200 MG/G) - FRASCO C/ 12 G	Unidade	4,0000	3	14,6333	58,53
00000024	ATADURA DE CREPE 10 CM X 1,2 M (EM REPOUSO) - 13 FIOS/CM2 - PACOTE C/ 12 UNIDADES	Unidade	500,0000	4	6,9485	3.474,25
00000025	ATADURA DE CREPE 15 CM X 1,2 M (EM REPOUSO) - 13 FIOS/CM2 - PACOTE C/ 12 UNIDADES	Unidade	500,0000	4	13,6124	6.806,20



ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
00000026	ATADURA RAYON 7,5 x 7,5 cm - ROLO C/ 5m	Unidade	50,0000	3	8,9954	449,77
00000027	AUTOCLAVE- CAPACIDADE MINIMA 40 LITROS	Unidade	1,0000	3	7.316,6667	7.316,66
00000028	BALANÇA ANTROPOMETRICA 200KG	Unidade	1,0000	3	1.279,3174	1.279,31
00000029	BANDEJA RETANGULAR LISA EM AÇO INOXIDAVEL, COM MEDIDAS APROXIMADAS 30X20X4 CM (COMPRIMENTOXLARGURAXALTURA)	Unidade	10,0000	3	98,1619	981,61
00000030	BATERIA 2032	Unidade	100,0000	3	10,1424	1.014,24
00000031	BICARBONATO PARA PROFILAXIA - 500G	Unidade	6,0000	3	25,9333	155,59
00000032	Braçadeira para Coleta de Sangue	Unidade	2,0000	3	286,5733	573,14
00000033	BROCA 1016HL	Unidade	8,0000	4	3,3975	27,18
00000034	BROCA 1018HL	Unidade	8,0000	3	9,4367	75,49
00000035	BROCA 1019HL	Unidade	8,0000	4	3,7125	29,70
00000036	BROCA 3118F	Unidade	4,0000	4	6,3725	25,49
00000037	BROCA 701	Unidade	4,0000	3	12,4600	49,84
00000038	BROCA 703	Unidade	5,0000	4	16,4825	82,41
00000039	BROCA DE LARGO 28mm	Unidade	3,0000	3	14,8900	44,67
00000040	BROCA Nº 1012	Unidade	6,0000	4	2,7300	16,38
00000041	BROCA Nº 1013	Unidade	6,0000	4	2,8100	16,86
00000042	BROCA Nº 1014	Unidade	6,0000	4	2,5900	15,54
00000043	BROCA Nº 1016	Unidade	6,0000	3	6,7633	40,57
00000044	BROCA Nº 1090	Unidade	3,0000	4	2,8625	8,58
00000045	BROCA Nº 1091	Unidade	6,0000	3	2,7167	16,30
00000046	BROCA Nº 1190	Unidade	6,0000	4	2,9650	17,79
00000047	Broca nº 3118	Unidade	6,0000	4	3,8975	23,38
00000048	BROCA Nº 2068	Unidade	6,0000	4	2,7775	16,66
00000049	BROCA Nº 2200	Unidade	6,0000	4	3,3775	20,26
00000050	BROCA ZEKRYA 28mm	Unidade	4,0000	3	25,7533	103,01
00000051	CABO PARA BISTURI	Unidade	6,0000	5	13,2636	79,58
00000052	CABO PARA ESPELHO PLANO Nº 5	Unidade	15,0000	4	6,7525	101,28
00000053	CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFUROCORTE COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO, COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE.	Unidade	100,0000	5	7,7824	778,24
00000054	CAIXA TÉRMICA PARA	Unidade	5,0000	3	243,7933	1.218,96



ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
	ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUE NECESSITEM DA CONSERVAÇÃO DE SUA TEMPERATURA COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS, TAMPA E CORPO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU) QUE MANTEM A TEMPERATURA INTERNA CONSERVADA POR MAIS TEMPO, COR AZUL COM ALÇA, TAMPA COM DOBRADIÇA.					
00000055	CAMPO CIRURGICO 50 x 50 cm	Unidade	500,0000	4	2,9044	1.452,20
00000056	CANETA ALTA ROTAÇÃO	Unidade	2,0000	3	499,4233	998,84
00000057	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO 6MM COM CANULA INTERNA	Unidade	6,0000	3	42,9167	257,50
00000058	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº8	Unidade	50,0000	4	12,8475	642,37
00000059	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº8,5	Unidade	50,0000	3	4,1900	209,50
00000060	CAPSULAS P/ AMALGAMA - 2 PORÇÕES	Unidade	200,0000	4	6,0725	1.214,50
00000061	CARBONO ODONTOLOGICO - BLOCO C/ 12 FOLHAS	Unidade	12,0000	3	4,5100	54,12
00000062	CARDIOCLIP PARA ECG. KIT C/ 4 UNIDADES	Unidade	2,0000	3	135,5033	271,00
00000063	CATETER 16	Unidade	200,0000	4	42,4797	8.495,94
00000064	CATETER 18	Unidade	200,0000	4	40,9334	8.186,68
00000065	CATETER INTRAVENOSO COM AGULHA - TIPO JELCO - 20	Unidade	3.000,0000	4	40,6694	122.008,20
00000066	CATETER INTRAVENOSO COM AGULHA - TIPO JELCO - 22	Unidade	3.000,0000	4	43,8961	131.688,30
00000067	CATETER INTRAVENOSO COM AGULHA - TIPO JELCO - 24	Unidade	3.000,0000	4	44,8871	134.661,30
00000068	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO, COM EXTENSAO DE APROXIMADAMENTE 2,1 M EM PVC FLEXIVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME PLASTICO.	Unidade	500,0000	4	1,3333	666,65
00000069	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL	Unidade	100,0000	3	3,0079	300,79
00000070	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO. PO COM 10 G E LIQUIDO COM C/ 10 MLKIT	Unidade	10,0000	3	30,6000	306,00
00000071	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PO + LIQUIDOKIT	Unidade	2,0000	4	42,1475	84,29
00000072	CIMENTO OBTURADOR A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO- FRASCO PÓ E BISNAGAKIT	Unidade	1,0000	3	90,2433	90,24
00000073	CLOREXIDINA 0,12 % - USO ODONTOLOGICO - FRASCO C/ 1 L	Unidade	10,0000	4	13,4550	134,55
00000074	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA - FRASCO C/ 100 ML	Unidade	250,0000	3	3,1999	799,97



ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
00000075	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 100ml	Unidade	250,0000	3	3,8133	953,32
00000076	COLAR CERVICAL G	Unidade	10,0000	3	19,5100	195,10
00000077	COLAR CERVICAL INFANTIL	Unidade	6,0000	3	15,8467	95,08
00000078	COLAR CERVICAL M	Unidade	10,0000	3	19,5100	195,10
00000079	COLAR CERVICAL P	Unidade	10,0000	3	19,5100	195,10
00000080	COLAR CERVICAL PP	Unidade	10,0000	3	19,5100	195,10
00000081	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - 2 LITROS	Unidade	300,0000	3	5,7199	1.715,97
00000082	COLETOR DE URINA DESCARTAVEL - 2 LITROS	Unidade	2.000,0000	4	0,5700	1.140,00
00000083	CREME DENTAL C/ 90 G	Unidade	400,0000	3	2,7533	1.101,32
00000084	CUBA INOX REDONDA EM AÇO INOXIDAVEL- TAMANHO APROXIMADO DE 9 A 11 cm	Unidade	15,0000	3	34,9180	523,77
00000085	CUBA RIM 26x12cm	Unidade	10,0000	3	40,2192	402,19
00000086	CURATIVO ALVEOLAR 10G	Unidade	2,0000	3	48,3067	96,61
00000087	CURATIVO HIDROGEL C/ALGINATO 25 A 30G	Unidade	50,0000	4	20,2675	1.013,37
00000088	CURETA DE LUCAS Nº86	Unidade	2,0000	4	11,5175	23,03
00000089	DESENCROSTANTE ENZIMATICO: LIMPADOR MULTI-ENZIMATICO À BASE DE ENZIMAS DOS GRUPOS DAS AMILASES, PROTEASES E LIPASES, APRESENTADO CONCENTRAÇÃO TOTAL MINIMA DE 50% E DETERGENTE NAO IONICO, BIODEGRADAVEL, ATOXICO, NAO IRRITANTE, NAO CORROSIVO, COM PH NA FAIXA NEUTRA, QUE PRODUZA POUCA ESPUMA, INDICADO PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATICA. GALAO C/ 5 LITROS	Unidade	6,0000	3	109,1233	654,73
00000090	DISCO DE LIXA C/60	Unidade	2,0000	3	145,5767	291,15
00000091	ELETRODO DESCARTAVEL C/50	Unidade	20,0000	4	72,9625	1.459,25
00000092	EQUIPO MACRO-GOTAS P/ SORO	Unidade	10.000,0000	4	1,2932	12.932,00
00000093	EQUIPO SIMPLES PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA ENTERAL, ESTERIL, EM PVC, DESCARTAVEL, ATOXICO, COM PONTA PERFURANTE PROVIDA DE PROTETOR, GOTEJADOR MACROGOTAS, TUBO EXTENSOR FLEXIVEL EM COLORAÇÃO AZUL COM NO MINIMO 1,2 M DE COMPRIMENTO	Unidade	4.000,0000	4	1,4213	5.685,20
00000094	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11 1/2 EM AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	Unidade	5,0000	3	9,2033	46,01
00000095	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA ESTERIL DESCARTAVEL - CX C/ 100	Unidade	500,0000	3	9,5983	4.799,15
00000096	ESCOVA DE ROBINSON	Unidade	5,0000	4	1,3575	6,78
00000097	ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO	Unidade	700,0000	3	0,8600	602,00
00000098	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL	Unidade	3.000,0000	3	0,7300	2.190,00



ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
00000099	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE ADULTO, COM MANGUITO E PERA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON OU ALGODAO, PARA USO EM CIRCUNFERENCIA DE BRAÇO DE 18 A 35 CM, VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO	Unidade	30,0000	4	173,1720	5.195,16
00000100	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE GRANDE, COM MANGUITO E PERA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON OU ALGODAO, PARA USO EM CIRCUNFERENCIA DE BRAÇO DE 35 A 51 CM, VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO	Unidade	6,0000	3	189,7501	1.138,50
00000101	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE INFANTIL, COM MANGUITO E PERA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON OU ALGODAO, VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO	Unidade	4,0000	3	148,9807	595,92
00000102	ESPARADRAPO 100 MM X 4,5 M	Unidade	100,0000	4	12,4145	1.241,45
00000103	ESPATULA COM CALÇADOR Nº2	Unidade	5,0000	4	11,8925	59,46
00000104	ESPATULA DE AYRESC/ 100	Unidade	10,0000	3	10,0182	100,18
00000105	ESPATULA DE INSERÇÃO Nº1	Unidade	5,0000	3	37,8567	189,28
00000106	ESPATULA EM AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL, Nº 24	Unidade	5,0000	3	10,7533	53,76
00000107	ESPATULA EM AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL, Nº 7	Unidade	5,0000	3	12,4967	62,48
00000108	ESPECULO DESCARTAVEL LUBRIFICADO TAMANHO "M"	Unidade	500,0000	4	1,5707	785,35
00000109	ESPECULO DESCARTAVEL LUBRIFICADO TAMANHO "P"	Unidade	500,0000	4	1,4807	740,35
00000110	ESPECULO DESCARTAVEL LUBRIFICADOTAMANHO "G"	Unidade	300,0000	3	1,8784	563,52
00000111	ESPELHO PLANO Nº 5	Unidade	30,0000	3	3,3967	101,90
00000112	ESTETOSCOPIO COM AUSCULTADOR DE TUBO DUPLO, DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE. COM OLIVAS E DIAFRAGMAS PARA CONVERSAO EM DIFERENTES FORMAS DE USO. MARCA/MODELO DE REFENCIA: GLICOMED/RAPPAPORT	Unidade	15,0000	3	19,8148	297,22
00000113	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - FRASCO C/ 500 ML	Unidade	2,0000	3	14,4133	28,82
00000114	FILME RADIOGRAFICO ADULTO CX C/150	Unidade	2,0000	4	301,1575	602,31
00000115	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL CX C/100	Unidade	2,0000	3	363,5300	727,06
00000116	FIO DENTAL C/ 100 M	Unidade	6,0000	3	4,8533	29,11
00000117	FIO P/ SUTURA MONOFILAMENTO PRETO 3.0 CX C/ 24 - NYLON	Unidade	20,0000	3	62,7533	1.255,06
00000118	FIO P/ SUTURA MONOFILAMENTO	Unidade	20,0000	4	48,8806	977,61



Prefeitura Municipal de Gonçalves
Estado de Minas Gerais
PREÇO MÉDIO

Página: 00006

ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
	PRETO 4.0 CX C/ 24 - NYLON					
00000119	FIO P/ SUTURA MONOFILAMENTO	Unidade	20,0000	3	49,8797	997,59
	PRETO 5.0 CX C/ 24 - NYLON					
00000120	FIO SUTURA SEDA 4-0CAIXA	Unidade	6,0000	3	49,4767	296,86
00000121	FITA ADESIVA BRANCA 16 MM X 50 M	Unidade	200,0000	3	4,2240	844,80
00000122	FITA METRICA COMUM, INELASTICA, COMPRIMENTO 1,5 M	Unidade	10,0000	3	7,5667	75,66
00000123	FITA MICROPOROSA 100 MM X 4,5 M	Unidade	100,0000	3	7,5200	752,00
00000124	FITA MICROPOROSA 25 MM X 10 M	Unidade	500,0000	4	3,1525	1.576,25
00000125	FITA UTILIZADA COMO INDICADOR DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM AUTOCLAVES 19 MM X 30 M	Unidade	100,0000	3	4,5485	454,85
00000126	FIXADOR PARA RAO X 500ml	Unidade	5,0000	3	19,3833	96,91
00000127	FLUOR GEL 1 MINUTO ACIDULADO - FRASCO C/ 200 ML	Unidade	10,0000	4	6,1425	61,42
00000128	FLUOR LIQUIDO DIARIOFRASCO COM 1000ml	Unidade	3,0000	3	23,4433	70,32
00000129	FORMOCRESOL FRASCO C/ 10 ML	Unidade	5,0000	3	11,8567	59,28
00000130	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA "G"COM 8	Unidade	1.000,0000	4	16,7424	16.742,40
00000131	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA "GG"COM 8	Unidade	800,0000	4	16,1400	12.912,00
00000132	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA "M"COM 8	Unidade	600,0000	4	16,6072	9.964,32
00000133	FRASCO DESCARTAVEL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - FRASCO COM NO MINIMO 300 ml	Unidade	4.000,0000	4	1,2516	5.006,40
00000134	GARROTE CONFECCIONADO EM TECIDO ELASTICO E ANTIALERGICO COM TRAVA DE SEGURANÇA. USO ADULTO	Unidade	8,0000	4	8,3338	66,67
00000135	GARROTE CONFECCIONADO EM TECIDO ELASTICO E ANTIALERGICO COM TRAVA DE SEGURANÇA. USO INFANTIL	Unidade	4,0000	3	6,2533	25,01
00000136	GAZE 7,5 X 7,5 8 CAM 13 FIOS - PCT C/ 500	Unidade	500,0000	4	26,9306	13.465,30
00000137	GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS/CM2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 91 X 91 COM 8 DOBRAS	Unidade	20,0000	4	54,8838	1.097,67
00000138	GEL COM 37% DE ACIDO FOSFORICO PARA ATAQUE ACIDO EM ESMALTE DENTARIO E CONDICIONAMENTO DA DENTINA DE MATERIAIS À BASE DE RESINAS. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML OU 3 G	Unidade	40,0000	3	9,8200	392,80
00000139	GEL DE CONTATO - FRASCO C/ 1 KG OU 1 L	Unidade	5,0000	3	8,5878	42,93
00000140	GLICOSIMETRO COMPATIVEL COM TIRAS REAGENTES DA MARCA ACCU	Unidade	6,0000	3	119,2400	715,44



ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
	CHEK ACTIVE					
00000141	HIDROXIDO DE CALCIO - KIT C/ 1 PASTA BASE DE 13 G E 1 PASTA CATALISADORA	Unidade	3,0000	3	23,1233	69,36
00000142	HIDROXIDO DE CALCIO EM PO P.A. C/ 10 G	Unidade	2,0000	4	5,6025	11,20
00000143	HIPOCLORITO DE SODIO 1% (SOLUÇÃO DE MILTON). FRASCO C/ NO MINIMO 1000 ML	Unidade	5,0000	4	5,2870	26,43
00000144	HISTEROMETRO	Unidade	100,0000	3	4,0033	400,33
00000145	INDICADOR BIOLOGICO PARA PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR: FRASCO PLASTICO CONTENDO TIRA DE PAPEL COM ESPOROS DE GEOBACILLUS SP. E AMPOLA DE VIDRO SELADA COM MEIO DE CULTURA CX. C/ 10 UNIDADES	Unidade	50,0000	4	370,4800	18.524,00
00000146	ODOFORMIO 10 G	Unidade	2,0000	4	39,4975	78,99
00000147	LAMINA BISTURI 15 C/100	Unidade	3,0000	3	30,7435	92,23
00000148	LAMINA BISTURI 24 C/100	Unidade	3,0000	5	24,3276	72,98
00000149	LAMINA P/ MICROSCOPIA PONTA FOSCA 26 X 76 MM X 1,2 CMCAIXA COM 50	Unidade	30,0000	4	14,6225	438,67
00000150	LANCETA ULTRA FINA PARA PUNÇÃO DIGITAL, COM PONTA TRIANGULAR, COMPATIVEL COM LANCETADOR DA MARCA G-TECH. CAIXA C/ 100 UNIDADES	Unidade	150,0000	4	3,8083	571,24
00000151	LaringoscópioC/ 5 LAMINAS	Unidade	1,0000	3	595,8433	595,84
00000152	LENÇOL BRANCO COM ELASTICO, CONFECCIONADO EM TECIDO NAO TECIDO 100% POLIPROPILENO, DESCARTAVEL, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,0 M X 0,9 M - PACOTE COM 10 UNIDADES	Unidade	100,0000	3	9,4009	940,09
00000153	LIMA EXTIRPA 20mm C/10	Unidade	10,0000	3	39,1633	391,63
00000154	LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. OLEO MINERAL, ATOXICO, BAIXA VISCOSIDADE, ALTO GRAU DE PUREZA, CONTENDO ANTIOXIDANTE, PARA USO ODONTOLOGICO. FRASCO COM NO MINIMO 200 ML	Unidade	2,0000	3	28,0133	56,02
00000155	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5	Par	200,0000	4	2,2047	440,94
00000156	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7	Par	200,0000	4	2,2761	455,22
00000157	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	Par	200,0000	4	2,2219	444,38
00000158	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8	Par	200,0000	4	2,5534	510,68
00000159	LUVA DESCARTAVEL DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO "G" - CAIXA C/ 100 UNIDADES	Unidade	200,0000	4	41,3379	8.267,58
00000160	LUVA DESCARTAVEL DE LATEX PARA	Unidade	300,0000	4	38,1454	11.443,62



ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
	PROCEDIMENTO TAMANHO "M" - CAIXA C/ 100 UNIDADES					
00000161	LUVA DESCARTAVEL DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO "P" - CAIXA C/ 100 UNIDADES	Unidade	300,0000	3	24,8438	7.453,14
00000162	LUVA DESCARTAVEL DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO "PP" - CAIXA C/ 100 UNIDADES	Unidade	200,0000	4	41,1304	8.226,08
00000163	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL C/ ELASTICO - EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	Unidade	200,0000	4	13,2393	2.647,86
00000164	MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO - ADULTO	Unidade	200,0000	3	14,0557	2.811,14
00000165	MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO - INFANTIL	Unidade	100,0000	3	15,4723	1.547,23
00000166	MASCARA LARINGEA Nº4	Unidade	2,0000	3	219,1300	438,26
00000167	MESA AUXILIAR EM INOX, COM RODIZIOS - TAM: 40X60X80cm	Unidade	2,0000	3	411,6667	823,33
00000168	MICROAPLICADOR DESCARTAVEL PARA APLICACAO DE ADESIVOS E SOLUÇÕES EM PROCEDIMENTOS DE RESTAURAÇÃO, CIMENTAÇÃO, SELAMENTO E REMOÇÃO DE EXCESSOS. HASTE DOBRAVEL E PONTA COM CERDAS DE NYLON. TIPO FINO. EMBALAGEM C/ 100 PINCEIS	Unidade	6,0000	3	18,6667	112,00
00000169	OCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO COM LENTE INCOLOR E PROTEÇÃO LATERAL	Unidade	50,0000	4	7,5368	376,84
00000170	Oftalmoscópio	Unidade	1,0000	4	742,0950	742,09
00000171	Otoscópio	Unidade	2,0000	4	638,7725	1.277,54
00000172	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL	Unidade	15,0000	4	136,6236	2.049,35
00000173	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	Unidade	2,0000	3	1.466,9500	2.933,90
00000174	PAPEL ECG 100mm X 20m	Unidade	100,0000	4	26,3050	2.630,50
00000175	PAPEL ECG 210mm X 30m	Unidade	100,0000	3	38,1167	3.811,67
00000176	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 M	Unidade	15,0000	4	60,9234	913,85
00000177	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 M	Unidade	20,0000	4	122,5644	2.451,28
00000178	PAPEL GRAU CIRURGICO 40cm X 100m	Unidade	15,0000	3	208,1433	3.122,14
00000179	PAPEL LENÇOL BRANCO 70 CM X 50 M	Unidade	100,0000	4	15,2140	1.521,40
00000180	PARA MONO CLORO FENOL CANFORADO - FRASCO C/ 20 ML	Unidade	2,0000	3	8,5133	17,02
00000181	PASTA PROFILATICA90g	Unidade	4,0000	3	6,9967	27,98
00000182	PERA P/ ELETROCARDIOGRAFO	Unidade	20,0000	3	5,0900	101,80
00000183	PEROXIDO DE HIDROGENIO, DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR - 5L	Unidade	30,0000	3	116,7933	3.503,79
00000184	PINÇA CLINICA 15cm	Unidade	6,0000	3	30,4433	182,65
00000185	PINÇA DE DISSERÇÃO 13 A 15cm	Unidade	10,0000	3	27,2115	272,11
00000186	PINÇA DENTE DE RATO 13 A 15cm	Unidade	10,0000	5	25,2384	252,38



ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
00000187	PINÇA KELLY RETA 14 CM EM AÇO	Unidade	20,0000	3	33,8975	677,95
00000188	PLACA DE VIDRO MEDIA, 10 MM, POLIDA	Unidade	2,0000	3	10,6333	21,26
00000189	POLIVINILPIRROLIDONA IODO 10% - DEGERMANTE - FRASCO C/ 1 L	Unidade	2,0000	3	43,1068	86,21
00000190	POLIVINILPIRROLIDONA TOPICO. FRASCO C/ 1000 ML	Unidade	2,0000	3	41,3803	82,76
00000191	PORTA AGULHA CIRURGICO MAYO HAGAR 14 OU 15 cm COM PONTA DE VIDEA	Unidade	10,0000	4	37,7309	377,30
00000192	PORTA LAMINA REDONDO, COM TAMPA DE ROSCA COM TRAVA, 3 RANHURAS (PARA 3 LAMINAS), UTILIZADO EM CITOLOGIA. TAMNHO APROXIMADO: 8 CM DE ALTURA X 3 CM DE DIAMETRO	Unidade	1.000,0000	3	20,5784	20.578,40
00000193	PROTETOR FACIAL INCOLOR EM POLICARBONATO, ACRILICO OU PET-G. DIMENSOES MINIMAS DO VISOR (AXL) 25 X 27,5 CM. COROA AJUSTAVEL E ARTICULADA	Unidade	50,0000	4	24,6850	1.234,25
00000194	PROTETOR SOLAR FPS 30 120ML	Unidade	150,0000	3	18,4117	2.761,75
00000195	REANIMADOR MANUAL ADULTO C/ RESERVATORIO	Unidade	5,0000	4	237,6678	1.188,33
00000196	REANIMADOR MANUAL INFANTIL C/ RESERVATORIO	Unidade	5,0000	4	206,9691	1.034,84
00000197	REGUA ANTROPOMETRICA CONFECCIONADA EM MADEIRA, DESTINADA A MEDIR CRIANÇAS DEITADAS, COM ESCALA FIXA DE ATE 1,2 M E PARTE REMOVIVEL COM DESLIZAMENTO SUAVE E ESTAVEL. A FITA QUE CONTEM A ESCALA DEVE SER REVESTIDA COM MATERIAL PLASTIFICADO	Unidade	6,0000	3	94,9367	569,62
00000198	RESINA A4	Unidade	3,0000	3	45,5333	136,59
00000199	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TAMANHO MAXIMO DE PARTICULAS DE 4,5 MICROMETROS. MATRIZ INORGANICA EM ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71 % EM VOLUME. PARTE ORGANICA COM BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA C/ 4 G. COR A2	Unidade	6,0000	3	24,2167	145,30
00000200	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TAMANHO MAXIMO DE PARTICULAS DE 4,5 MICROMETROS. MATRIZ INORGANICA EM ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71 % EM VOLUME. PARTE ORGANICA COM BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA C/ 4 G. COR A3	Unidade	6,0000	3	28,7067	172,24



ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
00000201	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TAMANHO MAXIMO DE PARTICULAS DE 4,5 MICROMETROS. MATRIZ INORGANICA EM ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71 % EM VOLUME. PARTE ORGANICA COM BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA C/ 4 G. COR A3,5	Unidade	6,0000	3	29,9167	179,50
00000202	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TAMANHO MAXIMO DE PARTICULAS DE 4,5 MICROMETROS. MATRIZ INORGANICA EM ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71 % EM VOLUME. PARTE ORGANICA COM BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA C/ 4 G. COR I	Unidade	4,0000	3	71,2333	284,93
00000203	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TAMANHO MAXIMO DE PARTICULAS DE 4,5 MICROMETROS. MATRIZ INORGANICA EM ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71 % EM VOLUME. PARTE ORGANICA COM BIS-GMA E TEGDMA. SETINGA C/ 4 G. COR B2	Unidade	6,0000	3	36,5633	219,37
00000204	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TAMANHO MAXIMO DE PARTICULAS DE 4,5 MICROMETROS. MATRIZ INORGANICA EM ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71 % EM VOLUME. PARTE ORGANICA COM BIS-GMA E TEGDMA. SETINGA C/ 4 G. COR UD	Unidade	3,0000	3	56,3567	169,07
00000205	RESINA OA2	Unidade	3,0000	3	40,8600	122,58
00000206	RESTAURADOR INTERMEDIARIO PO. FRASCO C/ 38 G + LIQUIDO COM 15 ML	Unidade	6,0000	3	27,0433	162,25
00000207	REVELADOR RAO X 500ml	Unidade	5,0000	3	26,7533	133,76
00000208	RINGER LACTATO 500ml	Unidade	1.000,0000	3	6,8900	6.890,00
00000209	ROLETES DE ALGODAO PARA USO ODONTOLOGICO - C/ 100 UNIDADES	Unidade	80,0000	3	2,6800	214,40
00000210	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO CONTAMINADO 100 LITROS - C/100	Unidade	100,0000	3	43,7000	4.370,00
00000211	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO CONTAMINADO 50 LITROS - C/100	Unidade	100,0000	6	35,0517	3.505,17
00000212	SCALP Nº 21	Unidade	400,0000	3	0,3605	144,20
00000213	SCALP Nº 23	Unidade	400,0000	3	0,3472	138,88
00000214	SCALP Nº 25	Unidade	400,0000	3	0,3805	152,20
00000215	SELADORA HORIZONTAL DE MESA PARA SELAR PAPEL GRAU CIRURGICO.	Unidade	2,0000	3	1.079,5567	2.159,11



ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
	ESTUTURA EM AÇO INOX COM PINTURA ELETROSTATICA. COMPRIMENTO DA SELAGEM DE ATE 40 CM, COM BARRA DE SOLDA TEMPORIZADA. ACIONAMENTO MANUAL COM TEMPORIZADOR. BIVOLT					
00000216	SELANTE ODONTOLOGICO PARA FOSSULAS E FISSURAS, DO TIPO FOTOPOLIMERIZAVEL, COM FLUOR	Unidade	3,0000	3	18,2167	54,65
00000217	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/ AGULHA 13 X 3,8 MM (TUBERCULINA)	Unidade	500,0000	3	0,6367	318,35
00000218	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML S/ AGULHA	Unidade	1.000,0000	3	0,4280	428,00
00000219	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML S/ AGULHA	Unidade	1.000,0000	3	0,6237	623,70
00000220	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML S/ AGULHA	Unidade	3.000,0000	3	0,2894	868,20
00000221	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML S/ AGULHA	Unidade	3.000,0000	3	0,3060	918,00
00000222	SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA, CAPACIDADE PARA 1 ML, COM AGULHA 30 G (8 MM X 0,30 MM)	Unidade	20.000,0000	4	4,4402	88.804,00
00000223	SINDESMOTOMO EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL	Unidade	3,0000	3	11,5833	34,74
00000224	SISTEMA ADESIVO, DE FRASCO UNICO (PRIMER+ADESIVO), FOTOPOLIMERIZAVEL, COM SOLVENTE À BASE DE AGUA E ALCOOL, FRASCO COM 4 OU 5 ml.	Unidade	5,0000	3	84,6200	423,10
00000225	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - AMPOLA COM 10 ml	Unidade	1.000,0000	3	0,2767	276,70
00000226	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - FRASCO 250ml	Unidade	1.000,0000	3	5,1767	5.176,70
00000227	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - FRASCO OU BOLSA 100ml - EV	Unidade	4.000,0000	3	5,2233	20.893,20
00000228	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - FRASCO OU BOLSA C/ 250 ML. USO EV	Unidade	4.000,0000	3	4,6533	18.613,20
00000229	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - FRASCO OU BOLSA C/ 500 ML. USO EV	Unidade	4.000,0000	3	6,2233	24.893,20
00000230	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - GARRAFA C/ 100 ML	Unidade	500,0000	3	5,5000	2.750,00
00000231	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 5% - BOLSA 250 ML	Frasco	500,0000	3	5,2133	2.606,65
00000232	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA PARA USO ODONTOLÓGICO - FRASCO C/ 10 ML	Unidade	2,0000	3	19,9700	39,94
00000233	SONDA EXPLORADORA Nº5	Unidade	5,0000	3	7,6800	38,40
00000234	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 16	Unidade	100,0000	4	3,9875	398,75
00000235	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 18	Unidade	100,0000	4	4,2900	429,00
00000236	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16	Unidade	100,0000	4	2,3424	234,24
00000237	SONDA NASOGÁSTRICA Nº18	Unidade	100,0000	4	2,9822	298,22



Prefeitura Municipal de Gonçalves
Estado de Minas Gerais
PREÇO MÉDIO

Página: 00012

ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
00000238	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 - DESCARTAVEL	Unidade	2.000,0000	4	0,6608	1.321,60
00000239	SONDA PARA GASTROTOMIA MICKEY 20 0,8CM	Unidade	6,0000	3	1.231,7667	7.390,60
00000240	SONDA PARA GASTROTOMIA MICKEY 20 1,0CM	Unidade	6,0000	3	1.231,7667	7.390,60
00000241	SONDA PARA GASTROTOMIA MICKEY 20 1,2CM	Unidade	6,0000	3	1.231,7667	7.390,60
00000242	SONDA PARA GASTROTOMIA MICKEY 20 1,5CM	Unidade	6,0000	3	1.231,7667	7.390,60
00000243	SONDA PARA GASTROTOMIA MICKEY 20 1,7CM	Unidade	6,0000	3	1.231,7667	7.390,60
00000244	SONDA PARA GASTROTOMIA MICKEY 20 2,0CM	Unidade	6,0000	3	1.231,7667	7.390,60
00000245	SONDA URETRAL Nº 10 - DESCARTAVEL	Unidade	1.000,0000	3	0,7133	713,30
00000246	SONDA URETRAL Nº 8 - DESCARTAVEL	Unidade	1.000,0000	3	0,9500	950,00
00000247	SONDA URETRAL Nº 12 - DESCARTAVEL	Unidade	6.000,0000	3	0,7843	4.705,80
00000248	SPRAY DE NITROGENIO PARA TESTE DE VITALIDADE - FRASCO C/ 200 ML	Unidade	1,0000	3	54,9300	54,93
00000249	SUGADOR DESCARTAVEL - PACOTE C/ 40 UNIDADES	Unidade	50,0000	3	8,1833	409,16
00000250	TALA IMOBILIZAÇÃO G	Unidade	10,0000	3	12,0467	120,46
00000251	TALA IMOBILIZAÇÃO GG	Unidade	10,0000	3	22,2567	222,56
00000252	TALA IMOBILIZAÇÃO M	Unidade	10,0000	3	11,9800	119,80
00000253	TALA IMOBILIZAÇÃO P	Unidade	10,0000	3	10,2133	102,13
00000254	TALA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO	Unidade	120,0000	3	1,4933	179,19
00000255	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL C/ BATERIA	Unidade	12,0000	3	19,1833	230,19
00000256	TERMOMETRO DE CABO EXTENSOR	Unidade	4,0000	3	105,3400	421,36
00000257	TESOURA RETA PONTA FINA 15cm	Unidade	10,0000	4	25,1540	251,54
00000258	TESOURA RETA PONTA ROMBA 15cm	Unidade	10,0000	3	37,2200	372,20
00000259	TESOURA TIPO IRIS 11 OU 12 cm, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL	Unidade	10,0000	3	26,7967	267,96
00000260	TIRA DE LIXA 4mm X 170m - C/150	Unidade	2,0000	4	15,4300	30,86
00000261	TIRA DE LIXA ABRASIVA EM AÇO (6 MM X 150 MM) - EMBALAGEM C/ 12	Unidade	10,0000	4	9,0150	90,15
00000262	TIRA DE METAL BANDA MATRIZ 0,05 X 5 X 500 MM	Unidade	2,0000	5	3,8420	7,68
00000263	TIRA DE METAL BANDA MATRIZ 0,05 X 7 X 500 MM	Unidade	2,0000	3	3,5700	7,14
00000264	TORNEIRA 3 VIASCAIXA	Unidade	5,0000	3	0,8933	4,46
00000265	TOUCA DESCARTAVEL SANFONDA - EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	Unidade	10,0000	3	5,0533	50,53
00000266	TRICRESOL FORMALINA FRASCO C/ 10 ML	Unidade	5,0000	3	23,1100	115,55
00000267	VALVULA REGULADORA 02 C/ FLUXOMETRO	Unidade	5,0000	4	387,4747	1.937,37
00000268	VASELINA SOLIDA 30g	Unidade	3,0000	3	11,1633	33,48



Prefeitura Municipal de Gonçalves
Estado de Minas Gerais
PREÇO MÉDIO

ITENS DO PEDIDO						
Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total

TOTAL 1.102.535,07

Responsavel

TERMO DE REFERÊNCIA

a) OBJETO:

Registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico-odonto-hospitalar utilizado nas Unidades Básicas de Saúde do município pelo período de 1 (um) ano que poderá ser prorrogado pelo prazo previsto na legislação vigente, desde que comprovada a vantajosidade econômica.

O CNAE do objeto é 4645-1 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico. A descrição e o quantitativo dos equipamentos estão em tabela anexa.

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, integrante do processo. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024. A aquisição dos materiais é fundamental para manutenção das atividades das Unidades Básicas de Saúde, garantindo a realização segura e eficaz de procedimentos médicos, consultas e demais atividades assistenciais.

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O objeto da contratação compreende registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico-odonto-hospitalar utilizado nas Unidades Básicas de Saúde do município. A descrição e os quantitativos encontram-se em tabela anexa. Forma de execução da contratação: empreitada por preço unitário.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, integrante do processo.

A equipe responsável pela elaboração do ETP concluiu pela viabilidade da contratação na forma pretendida. A necessidade pública foi demonstrada no ETP e há adequação entre esta e a solução adotada.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratada deverá estar qualificada tecnicamente e habilitada legalmente para atuar na execução do objeto, possuir todas as certidões e documentações cabíveis, conforme a legislação prevê, bem como manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Os requisitos para a contratação devem abranger diversos aspectos, garantindo a credibilidade da empresa e sua capacidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal. Isso inclui:

- Realizar a entrega dos pedidos do prazo de 7 (sete) dias a contar do recebimento dos pedidos. As entregas deverão ser realizadas na Unidade Básica de Saúde Elizeu Ribeiro de Barros, situada à Rua Antonio Gomes Pinto, 163 – Centro, Gonçalves/MG, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas.
- Comunicar ao setor solicitante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas caso não seja realizada a entrega e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Fornecer produtos com validade mínima de 75% da validade total do item;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos até a entrega, substituindo, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000. Fone: (35) 3654 1222 3654-1277

- Enviar ao contratante por escrito para que seja realizada uma análise e aprovação, quaisquer mudanças que não constem nas especificações deste Termo de Referência.

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- O Farmacêutico ou outro servidor do Departamento de Saúde do município de Gonçalves emite o pedido e envia para a contratada, que fará a entrega conforme especificações e prazo definidos neste Termo de Referência;

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: O futuro contrato terá como Gestor e Fiscal: Getúlio de Souza Rosa - Farmacêutico.

Contratante e Contratada estabelecerão contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;

Havendo desconformidade da execução, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

Ainda caberá ao Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos serviços entregues com relação aos termos contratuais, com vistas ao recebimento definitivo;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art. 115, da Lei 14.133/2021);

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Art. 117, caput, da Lei 14133/2021);

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art. 117, §1º da Lei 14133/2021);

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, §2º, da Lei 14.133/2021);

A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (Art. 118, da Lei 14.133/2021);

A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art. 120 da Lei 14.133/2021);

Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 121, da Lei 14.133/2021).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da contratada.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Por se tratar de produtos de pronta entrega, para cada solicitação a medição será única e o pagamento será em parcela também única em até 15 (quinze) dias contados do recebimento dos produtos.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000. Fone: (35) 3654 1222 3654-1277

Para a seleção, a qualificação exigida será a seguinte: jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira a serem especificadas em edital, nos termos da Lei 14.133/21 e técnica, especificada no Estudo Técnico Preliminar.

i) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: A contratação está valorada em **R\$ 1.528.694,78 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos)** para um ano de aquisição, sendo que os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos estão devidamente autuados no processo.

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Gonçalves, no seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00. Os códigos completos serão informados por ocasião da formalização dos contratos ou de documentos equivalentes.

Gonçalves, 03 de Setembro de 2024

Documento assinado digitalmente
 **GETULIO DE SOUZA ROSA**
Data: 03/09/2024 14:36:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Getúlio de Souza Rosa
Farmacêutico